



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – PROTEÇÃO CIVIL

### Entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

### E

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email* [secretaria.abvc@mail.telepac.pt](mailto:secretaria.abvc@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula n.º 1

#### Objeto

Pelo presente protocolo a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca** cede a título oneroso ao **Município da Chamusca**, as instalações para funcionamento dos Serviços Municipais de Proteção Civil.

### Cláusula n.º 2

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Como contrapartida, o **Primeiro Outorgante** compensará o **Segundo Outorgante** no valor anual de **4.800,00€** (quatro mil e oitocentos euros).



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. O valor global previsto na alínea anterior será pago através de transferência corrente, em tranches mensais no valor de **400,00€ (quatrocentos euros)**, mediante a apresentação do respetivo documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 3**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Efetuar o pagamento da água e luz das instalações objeto do presente protocolo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

**Cláusula n.º 4**

**Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 44967/2026, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 47391/2026.

**Cláusula n.º 5**

**Vigência**

O presente protocolo tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite de três renovações, caso não haja denúncia de qualquer uma das partes.

**Cláusula n.º 6**

**Aprovação**

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/01/2026.

**Cláusula n.º 7**

**Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da proteção civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo n.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula n.º 8**

**Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 9**

**Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valores serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

**Cláusula n.º 10**

**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 11**

**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Paços do concelho da Chamusca, em 21 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

**(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)**

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da  
Chamusca

**(José dos Santos Monteiro Januário, Eng.)**